



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 807, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a proceder à revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Morro da Garça e vencimentos dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2024, em cumprimento ao inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Morro da Garça, 25 de Março de 2024.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

